



## TERMO DE REVOGAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.05.20.01

A Secretaria de Administração e Transporte, da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, através de seu Ordenador de Despesas, abaixo identificado, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolvem **REVOGAR** o Processo Administrativo de Contratação Direta compreendendo o(a) **Dispensa de Licitação nº 2025.05.20.01**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE UMA PLATAFORMA WEB TIPO SAAS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE.**

Inicialmente, cumpre salientar que, dentre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de **REVOGAR** atos por razão de conveniência e oportunidade. Nesse sentido, a **Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal** tem o seguinte enunciado:

*A administração pode anular seus próprios atos, **quando eivados de vícios que os tornam ilegais**, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (grifo)*

Conforme preconiza o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como os princípios da legalidade, isonomia e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021, foi identificado que houve uma inversão de itens no Termo de Referência do processo administrativo da Prefeitura de Arneiroz. A seguir, são expostas as razões que fundamentam a revogação do processo, de acordo com os dispositivos legais pertinentes:

Erro Material no Termo de Referência, no momento do mapa de preço inicial, os valores estimados dos itens estavam distribuídos da seguinte maneira:

ITEM 01 - LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA WEB PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

MENOR PREÇO R\$ 550,00

ITEM 02 - PLATAFORMA PROCESSO ELETRÔNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

MENOR PREÇO R\$ 1.900,00

ITEM 03 - PLATAFORMA WEB PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

MENOR PREÇO R\$ 850,00

No entanto, no Termo de Referência, foi observada a seguinte inversão:



PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



ITEM 01 - LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA WEB PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

MENOR PREÇO R\$ 550,00

ITEM 02 - PLATAFORMA WEB PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

MENOR PREÇO R\$ 1.900,00

ITEM 03 - PLATAFORMA PROCESSO ELETRÔNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

MENOR PREÇO R\$ 850,00

Este erro material, embora não tenha causado diretamente prejuízo à Administração, compromete a clareza e a precisão do edital, podendo gerar distorções nas propostas recebidas e dificultar o julgamento das mesmas. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 71, inciso II e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, permite a revogação de um processo de contratação direta quando ocorrer vícios que possam prejudicar a continuidade do processo, como é o caso da inconsistência entre o Termo de Referência e os valores cotados.

A revogação do processo também se justifica pela necessidade de garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A inversão de valores no Termo de Referência configura um erro que compromete a transparência e a isonomia do processo licitatório, podendo prejudicar a análise das propostas e distorcer o correto uso dos recursos públicos. A Administração Pública deve garantir que o processo administrativo seja conduzido com clareza, eficiência e respeito à legalidade, para que todos os participantes tenham as mesmas condições de concorrência.

Considerando que, mesmo não havendo ilegalidade na condução do processo, é necessário promover ajustes no processo administrativo para garantir maior segurança jurídica e a ampla concorrência, resta evidente a necessidade de revogação do processo.

Dessa forma, a fim de resguardar o interesse público e assegurar a legalidade do processo, a revogação do(a) **Dispensa de Licitação** se faz necessária. Portanto, diante do exposto, com fundamento no art. 71, inciso II e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, decidimos pela **REVOGAÇÃO** do Processo Administrativo de Contratação Direta na modalidade **Dispensa de Licitação nº 2025.05.20.01**

Arneiroz/CE, 05 de Junho de 2025

**José Gomes Nogueira da Silva**  
Ordenador(a) de Despesas  
**Secretaria de Administração e Transporte**